



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 058/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2016 – EDITAL N° 031/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.385,90 (Sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, no município de Franca/SP, CEP. 14.406-091, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52 e Inscrição Estadual nº 310.049.440.111, Fone: (16) 3721-1102, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS DE ASSIS CUNHA**, portador do RG. nº 4.899.771 e do CPF. nº 263.147.978-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal I, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2016 – Processo Licitatório nº 030/2016 – Edital nº 031/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
2	207.001.180	ACEBROFILINA 50MG/5ML(XAROPE ADULTO) 120ML	FR	250	3,90	975,00
4	207.001.007	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	300	0,65	195,00
8	207.001.012	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	3.000	0,11	330,00
9	207.001.185	AMOXICILINA 400MG+ CLAVUNOLATO DE POTASSIO 57MG - 70ML	FR	50	14,00	700,00
13	207.001.188	BETAMETASONA 0,5MG/ML (GOTAS) - 15ML	FR	50	8,92	446,00
14	207.001.190	BROMOPRIDA 4 MG/ML (GOTAS) - 20 ML	FR	100	0,90	90,00
17	207.001.193	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	200	0,17	34,00
19	207.001.195	CETOCONAZOL (CREME) - 30G	TB	60	1,67	100,20
23	207.001.029	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	60	1,50	90,00



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

33	207.001.205	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CPR	300	0,13	39,00
34	207.001.206	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	500	0,066	33,00
36	207.001.208	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (XAROPE) - 100ML	FR	300	1,06	318,00
40	207.001.040	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	180	2,90	522,00
42	207.001.041	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	180	4,90	882,00
43	207.001.212	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 4% (GOTAS) - 20ML	FR	100	2,47	247,00
45	207.001.052	GLICLAZIDA MR 60MG	CPR	180	1,98	356,40
54	207.001.216	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - 5ML	FR	50	1,75	87,50
55	207.001.217	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	160	0,30	48,00
58	207.001.172	NIFEDIPINA 10MG	CPS	120	0,065	7,80
62	207.001.110	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	600	0,40	240,00
64	207.001.223	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	1.000	0,06	60,00
68	207.001.226	SACCHAROMYCES BOULARDII (ADULTO) 100MG - 17 LIOFI. C/ 12 CAPS.	CX	100	10,75	1.075,00
76	207.001.232	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML	FR	50	3,20	160,00
78	207.001.234	TOPIRAMATO 100MG	CPR	200	1,00	200,00
79	207.001.235	TOPIRAMATO 50MG	CPR	200	0,75	150,00
Valor Total					7.385,90	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 7.385,90 (Sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **186 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 023/2016 - Processo Licitatório nº 030/2016 - Edital nº 031/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 01 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS LTDA

Luís Carlos de Assis Cunha

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30

Itamar Silveira Junior

RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP

CPF. nº 307.181.288-42